



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS

Nº do documento	Data de emissão	Data de validade
PGR2021036926	09/11/21 13:56	9/11/2026
Dados do proprietário do empreendimento		
Concedido a	CNPJ/CPF	
GERLOC ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ME	05.927.368/0001-13	
Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)	
853079-3	RUA PROFESSOR SOLON FARIAS, Nº1840, Bairro: JOSÉ DE ALENCAR, CEP: 60830045	
Atividade Principal		
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO		
Representante Legal		
CPF	Nome	
092.263.033-04	FRANCISCO GERARDO CORDEIRO ARAUJO	

Manejo de Resíduos							
Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamen- to	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE I	Embalagens de tintas, vernizes, solventes e similares	1.0	Tambores	Construção fechada	BRASILIMP - TRANSPOR TES ESPECIALIZ ADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	2.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada	BRASILIMP - TRANSPOR TES ESPECIALIZ ADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	2.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	RESÍDUOS ELETROELETROLÓNICOS E SEUS COMPONENTES	2.0	A granel	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	BRASILIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Reciclagem
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	1.5	Bombonas	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	FORNECEDOR/DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Rerrefino	Reciclagem
CLASSE II	A002 - Resíduos gerados fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc)	10.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE II	PAPEL DE USO SANITÁRIO	10.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta com conteineres fechados para evitar proliferação de odores e vetores.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A003 - Resíduos de varrição de fábrica	5.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduos de restaurantes (restos de alimentos)	2.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A104 - Embalagens metálicas (latas vazias)	5.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/Disposição Final
CLASSE II	A207 - Filme e pequenas embalagens de plástico	5.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	10.0	A granel	Baias de segregação e ventiladas com separação de resíduos pré-determinada	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Sucatas de metais não ferrosos (latão, etc.)	5.0	A granel	Baias de segregação e ventiladas com separação de resíduos pré-determinada	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem
Observações							
01. Responsável pela Elaboração do Plano (pessoa logada): RENAN MOTA MELO / CPF: 048.243.203-99 / Nº Registro Profissional: 0617705933							
02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: VIVIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA / CPF: 296.546.638-05 / Cargo ou Função: GERENTE ADMINISTRATIVO							
03. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: CE20210877355							
CONDICIONANTES:							
1. O Termo de Aprovação do PGRS deverá permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como: Relatórios Anuais de Autonomonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;							
2. Proceder à baixa nos Auto de Constatatação ou Infração em aberto, caso exista;							
3. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;							
4. Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;							
5. Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;							
6. Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;							
7. Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;							
8. O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá oferecer cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;							
9. O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente;							
10. Requerer novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ao final da validade deste Termo de Aprovação do PGRS.							

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";
"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Fortaleza

PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

Nº INSCRIÇÃO: IF PGR2021036926

DATA EMISSÃO: 09/11/2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: IF GERLOC ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.927.368/0001-13

Atividade principal: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM

Endereço: RUA PROFESSOR SOLON FARIAS **Nº.** 1840

Bairro: JOSÉ DE ALENCAR **Complemento:** A

IPTU: 853079-3 **Contato 1:** (85)99108-6610 **Contato 2:** (85)3276-1415

Email: financeiro@gerloc.eng.br

Responsável legal: FRANCISCO GERARDO CORDEIRO ARAUJO

CPF: 092.263.033-04 **Contato:** (85)3276-1415 (85)98156-2798

Email: financeiro@gerloc.eng.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: RENAN MOTA MELO

CPF: 048.243.203-99

Contato: (85)8696-4174 **Email:** renanmotamelo@hotmail.com

Nº Registro Profissional: 0617705933 **Formação Profissional:** ENGENHEIRO AMBIENTAL

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: VIVIANE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA

CPF: 296.546.638-05 **Cargo ou Função:** GERENTE ADMINISTRATIVO

Contato: (85)32761-415 (85)98174-3280 **Email:** locacoes@gerloc.eng.br

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

Classificação dos Resíduos	Quantidade Especificação (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE I	Embalagens de tintas, vernizes, solventes e similares	1.0	Tambores	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	BRASILIMP - TRANSPORTE ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Estopas contaminadas com óleos, graxas ou outros resíduos perigosos	2.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	BRASILIMP - TRANSPORTE ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	Embalagens usadas de óleo lubrificante	2.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	BRASILIMP - TRANSPORTE ESPECIALIZADOS LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe I
CLASSE I	RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES	2.0	A granel	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	BRASILIMP - TRANSPORTE ESPECIALIZADOS LTDA	Tratamento em conformidade com as características de periculosidade do resíduo gerado	Reciclagem
CLASSE I	Óleo lubrificante usado ou contaminado	1.5	Bombonas	Construção fechada e impermeabilizada com revestimento compatível ao tipo de resíduo armazenado.	FORNECEDOR/ DISTRIBUIDOR (SE LOGÍSTICA REVERSA)	Rerrefino	Reciclagem
CLASSE II	A002 - Resíduos gerados fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc)	10.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	PAPEL DE USO SANITÁRIO	10.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Área coberta com conteineres fechados para evitar a proliferação de odores e vetores.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A003 - Resíduos de varrição de fábrica	5.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Resíduos de restaurantes (restos de alimentos)	2.0	Coletores e/ou sacos plásticos impermeáveis	Local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.	COLETA PÚBLICA (SE VOLUME INFERIOR A 100 L/DIA)	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE II	A104 - Embalagens metálicas (latas vazias)	5.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.

Classificação dos Resíduos	Especificação	Quantidade (L/dia ou unidade)	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento	Transporte externo	Tratamento	Destinação/disposição final dos resíduos
CLASSE II	Filme e pequenas embalagens de plástico	5.0	Acondicionamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	Armazenamento em conformidade com as características e volume do resíduo gerado.	CATADORES/ASSOCIAÇÃO	Não se aplica	Destinação/Disposição final em conformidade com as características do resíduo gerado, normas e legislações vigentes.
CLASSE II	Sucata de metais ferrosos	10.0	A granel	Baias de segregação ventiladas com separação de resíduos pré-determinada	CATADORES/ASSOCIAÇÃO	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE II	Sucatas de metais não ferrosos (latão, etc.)	5.0	A granel	Baias de segregação ventiladas com separação de resíduos pré-determinada	CATADORES/ASSOCIAÇÃO	Não se aplica	Reciclagem

AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS

Ações a serem realizadas

Data de início Data da conclusão

PROVIDENCIAR LOGÍSTICA REVERSA PARA AS EMBALAGENS DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES

03/11/2021 02/01/2022

ARQUIVAR NA EMPRESA OS MTR's E DEMAIS DOCUMENTOS SOBRE O TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

03/11/2021 02/01/2022

FIRMAR CONTRATO COM A EMPRESA TRANSPORTADORA

03/11/2021 02/01/2022

METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO, À REUTILIZAÇÃO E À RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), os resíduos sólidos constituem qualquer material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Esses resíduos são classificados em diferentes classes, conforme a NBR 10004:2004:

Classe I – Resíduos Perigosos: caracterizados por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada;

Classe II A – Resíduos não Perigosos (não inertes): são aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos da norma citada. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

Classe II B – Resíduos não Perigosos (Inertes): são quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Para assegurar que todos os resíduos sólidos sejam gerenciados de forma apropriada e segura, desde a sua geração até a destinação final, o manejo adequado para triagem e armazenamento dos Resíduos Sólidos envolvem algumas etapas essenciais, apresentadas e detalhadas a seguir, sendo elas:

1. Segregação e Acondicionamento dos resíduos sólidos na origem.
2. Coleta, transporte e armazenamento interno.
3. Transporte Externo e Destinação Final.

1. Segregação e Acondicionamento de resíduos na origem:

Segundo os princípios da educação ambiental, a segregação e o acondicionamento devem ser executados no momento da sua geração, no local de origem ou próximo a ele, em coletores adequados a seu tipo, quantidade e características, para um melhor manuseio destes e a proteção dos encarregados de sua coleta e remoção.

A fim de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/2001 sugere o seguinte código de cores para a identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos:

AMARELO - METAL

AZUL - PAPEL / PAPELÃO

BRANCO - RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE

CINZA - INSERVÍVEL

LARANJA - RESÍDUO PERIGOSO

MARROM - RESÍDUO ORGÂNICO

PRETO - MADEIRA

VERDE - VIDRO

VERMELHO - PLÁSTICO

2. Coleta, transporte e armazenamento interno:
Esta etapa consiste na coleta e transporte dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, aguardando a sua disposição ou destinação final. O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo critérios, normalmente relacionado à quantidade gerada e/ou aos critérios estabelecidos pela empresa contratada.

Após a coleta dos resíduos na fonte, em conformidade com as deliberações das legislações federais, estaduais e municipais vigentes, com pessoal responsável utilizando EPI, todos os resíduos devem ser armazenados em local específico, devidamente identificado, o qual garanta a integridade dos resíduos, bem como ser fácil acesso para a realização da coleta e do transporte externo dos mesmos.

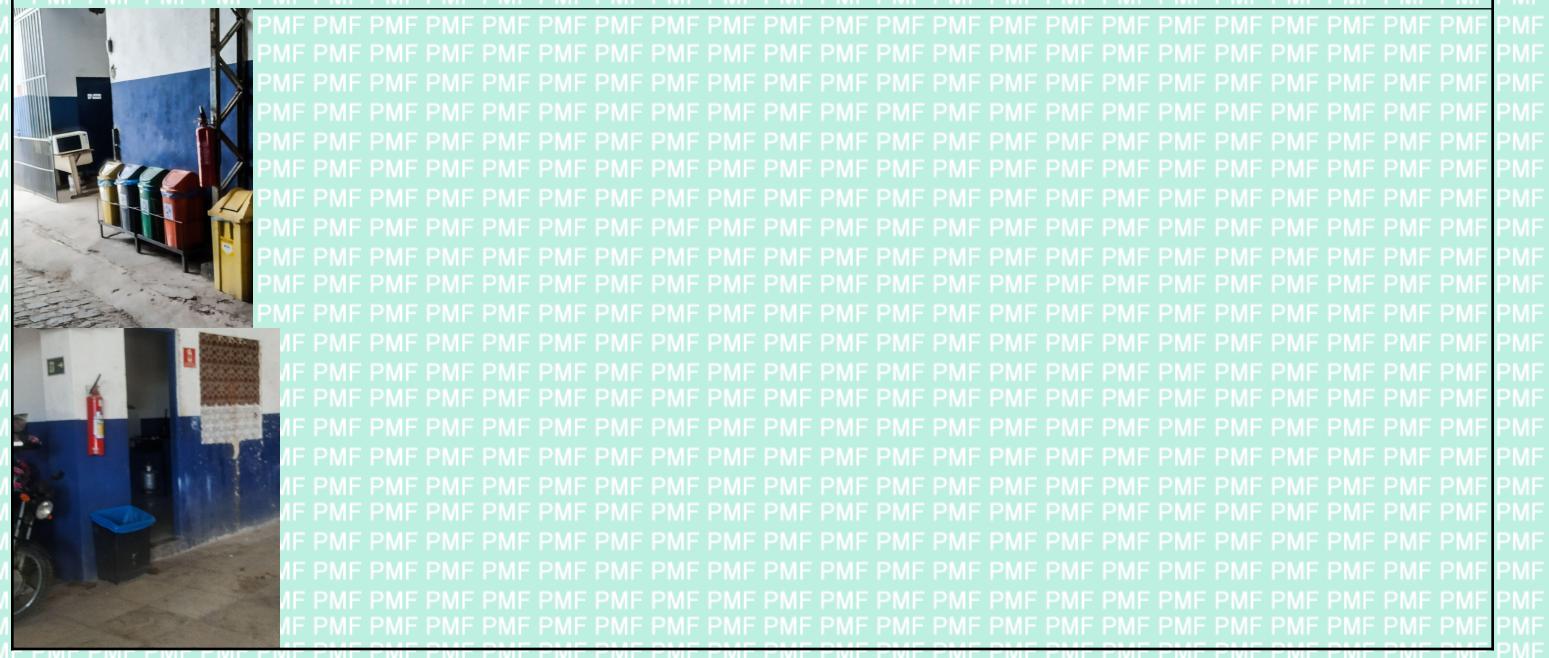
3. Transporte externo e Destinação Final:
Os resíduos gerados deverão ser coletados sempre buscando não acumular resíduos que atrapalhe a circulação de pessoas e maquinários. Nas situações em que a própria empresa irá transportar o seu resíduo, a mesma deve apresentar um comprovante da destinação final, por meio de nota fiscal, recibo ou declaração de doação (destinação), especificando o local de destinação e seu fim (reciclagem reuso, incineração, etc).

OBSERVAÇÕES

- As empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados deverão ser licenciadas e credenciadas pelo órgão competente (SEUMA). O empreendimento deve possuir cópia dessas licenças ambientais para comprovação da destinação final ambientalmente adequada;
- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes (quando houver);
- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRES não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;
- O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRES, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo PGRES;
- As informações contidas neste Plano são baseadas em visitas realizadas no próprio estabelecimento, bem como informações fornecidas. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRES para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão de novo Plano;

ANEXOS

Foto dos recipientes de acondicionamento dos resíduos devidamente identificados



DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Fotos do abrigo externo dos resíduos



DESCRIÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO ...

Abrigo externo fechado para as latas de tintas, de solventes e de óleo e graxas

Abrigo externo fechado para as latas de tintas, de solventes e
Abrigo externo com tambor para sucata de material ferroso.

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRS declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declararam, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.